



OFÍCIO VEREADOR Nº 2377/2023

São Roque, 8 de novembro de 2023.

Prezada Senhora,

Venho, por meio deste, cordialmente solicitar a Vossa Senhoria a **expedição de CEP para a Estrada Albino de Oliveira Nunes, a via informalmente conhecida como “Estrada do Gado”, localizada atrás da Quinta do Marquês, recém denominada pela Lei 5.621/2023.** (Lei anexa)

Essa solicitação faz-se necessária porque os moradores da referida localidade encontram dificuldade para o devido referenciamento da travessa; enfrentando, assim, problemas para recebimento de encomendas.

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

GUILHERME ARAUJO NUNES
(GUILHERME NUNES)
Vereador

À
Ilustríssima Senhora
GISELE MARTINES
MD. Gerente de Agência dos Correios III da
Estância Turística de São Roque – SP
spiacsaoroque@correios.com.br



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DE SÃO PAULO

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

LEI 5.621

De 05 de abril de 2023

PROJETO DE LEI Nº 15/2023 - L

De 08 de março de 2023

AUTÓGRAFO Nº 5.652 de 29/03/2023

(De autoria do Vereador Guilherme Araújo Nunes - PL)

Dá denominação de “Estrada Albino de Oliveira Nunes” a via informalmente conhecida como “Estrada do Gado”, localizada atrás da Quinta do Marquês.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “Estrada Albino de Oliveira Nunes” a via informalmente conhecida como “Estrada do Gado”, localizada atrás da Quinta do Marquês, cujos primeiro trecho conta com 11 m de largura por 810 m de comprimento e segundo trecho conta com 6 m de largura por 68,60 m de comprimento, com término em propriedade particular.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 05/04/2023

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES
DE ARAUJO:14495849859

Assinado de forma digital por MARCOS
AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE
ARAUJO:14495849859
Dados: 2023.04.05 14:01:48 -03'00'

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Publicada em 05 de abril de 2023, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 8ª Sessão Ordinária de 28/03/2023

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

EST A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque - Terra do Vinho, Bonita por Natureza -

Anexo Lei 5621/2023

